

6455  
6268

Processo: 0009456-48.2012.8.19.0061

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Falência

Fls.

Massa Falida: HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ  
Interessado: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
Administrador Judicial: JOSÉ RICARDO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Cláudio Gonçalves Alves

Em 17/03/2017

### Decisão

Tendo em vista a suspeição dos ilustres colegas, passo a me manifestar no  
feito.

Foi requerido inicialmente pelo HOSPITAL SANTA MARGARINA DE VOLTA  
REDONDA pedido de recuperação judicial.

Após diversas substituições do administrador judicial e da não aprovação pelos  
credores do segundo plano de recuperação judicial foi decretada a falência do hospital (vide  
sentença de fls. 5088/5092 e 5179/5181)

O feito vem se arrastando não só pela complexidade do procedimento, mas  
pelos diversos incidentes procrastinatórios e pelo não cumprimento dos dispositivos legais pelos  
antigos administradores que atuaram no processo conforme, inclusive, muito bem observado pela  
representante do Ministério Público.

#### 1) DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR E REMUNERAÇÃO

Tendo em vista o falecimento do antigo administrador judicial, nomeio em  
substituição à sociedade empresária MVB administração judicial, que desempenhará suas funções  
na forma dos incisos I e III do caput do artigo 22 da lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições  
dispostas no artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não constituição do Comitê de  
Credores. Deverá à MVB indicar equipe interdisciplinar com os profissionais habilitados e os  
responsáveis pela condução do procedimento no ato da assinatura do termo, sendo, pelo menos  
um destes o sócio gerente da pessoa jurídica, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, conforme  
artigo 33 da L.R.F, ficando autorizada a intimação por e-mail do cartório.

É oportuno deixar consignado que a atuação do administrador judicial é de  
suma importância para o deslinde do processo falimentar, devendo ser desempenhado por  
profissionais altamente capacitados.

CLAUDIOALVES

7

Atendo ao princípio da proporcionalidade e do trabalho que será desempenhado pelo administrador judicial, fixo sua remuneração em 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens da falência, na forma do § 1º do artigo 24 da LRF.

Deverá o administrador apresentar no prazo de 40(quarenta) dias da assinatura do termo de compromisso relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no artigo 186 da LRF.

Proceda o cartório a intimação da MVB para assinatura do termo de compromisso.

#### B) VISTORIA E AUTORIZAÇÃO DE ARROMBAMENTO

Autorizo desde já eventual arrombamento do estabelecimento por parte do administrador judicial, procedendo a substituição das chaves e qualquer outro procedimento que entenda necessário, tendo em vista a inexistência de chaves do local acautelada em cartório.

Sem prejuízo, designo, desde já, o dia 23/08/2017 às 14:00 horas para inspeção judicial no Hospital Santa Margarida, devendo o administrador judicial providenciar os equipamentos necessários para filmagem do local.

Intime-se o Administrador e o Ministério Público.

#### C) RESCISÃO DO CONTRATO DE HONORÁRIOS

Tendo em vista a nova condução do presente feito e a nomeação de sociedade empresarial que possui em seus quadros advogados, rescindo o contrato anteriormente firmado pelo falecido administrador judicial com a sociedade de advogados Pedro Pamplona Advogados, devendo prestar contas no prazo de 15(quinze) dias de todo o trabalho realizado, bem como dos valores recebidos e que, eventualmente, entenda devido.

Deverá a aludida sociedade continuar atuando pelo prazo de 30(trinta) dias nos processos em andamento, devendo providenciar o substabelecimento para o advogado indicado pelo novo administrador judicial.

Intime-se a aludida sociedade.

#### D) DETERMINAÇÃO PARA O CARTÓRIO

d.1 - intimação da sociedade empresária MVB, na pessoa do seu sócio ANTONIO CESAR BOLLER PINTO (OAB/RJ 70.151) para assinatura do termo de compromisso;

d.2 - publicação da inspeção judicial que será realizada no dia 23/08/2017 às 14:00 horas;

d.3 - intimação da sociedade de advogados Pedro Pamplona advogados sobre a rescisão do contrato;

d.4 - intimação do Ministério Público da presente decisão.

d.5 - proceda o cartório a retificação da numeração dos volumes XV e seguintes.

CLAUDIOALVES

Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and CEP: 27213-145 - Avenida - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 3076-8424  
e-mail: vre01vciv@tj.rj.jus.br

6270

Volta Redonda, 17/08/2017.

Cláudio Gonçalves Alves - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

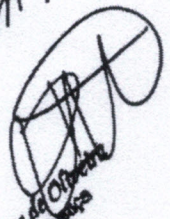
Cláudio Gonçalves Alves

Em

Código de Autenticação: 4DSQJJAX.W84Z.5GGQ  
Este código pode ser verificado em: [www.tj.rj.jus.br](http://www.tj.rj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

MM Juiz,  
limite o pagamento  
da R. deusão.

Em, 17/08/17

  
Paula Marques de Oliveira  
Promotora de Justiça

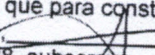
CLAUDIOALVES

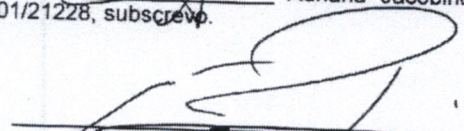
Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and.CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24)  
3076-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

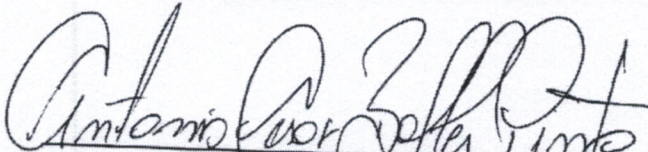
6271

Processo Nº: 0009456-48.2012.8.19.0066 Distribuído em: 28/03/2012  
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Falência  
Massa Falida: HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ e outro Massa Falida:  
HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA/RJ e outros  
nº de

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos 17 de agosto de 2017 nesta cidade de Volta Redonda, na sala das Audiências deste Juízo, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **Cláudio Gonçalves Alves**, Juiz de Direito desta vara, comigo Escrivão(ã) que este subscreve, compareceu o **Administrador Judicial MELMAN VIANNA E BOLLER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, CNPJ: 20.443.312/0001-87, situado na Av. Presidente Wilson, nº 210, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20030-021, tel.: (21) 2220-2289, neste ato representado pelos Drs. **Antonio Cesar Boller Pinto OAB-RJ** sob o nº 70.151, a quem o M.M. Juiz de Direito DEFERIU o encargo de **Administrador Judicial na recuperação judicial do Hospital Santa Margarida de Volta Redonda**, cumprindo os deveres inerentes ao cargo. Em seguida foi dito, pelo comissariado, que aceitava o encargo e prometida exercê-lo sem dolo, nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu,  Adriana Jacobino da Fonseca - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21228, subscrevo.

  
Cláudio Gonçalves Alves - Juiz de Direito

  
COMPROMISSADO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 47FW.EKWZ.8NEG.XLGQ  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

SAULOMISSEL